



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 316^a sessão realizada na data de 09/04/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 120.105/2016

RECORRENTE: Associação da Igreja de Jesus Cristo

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI E HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

Trata o presente de recurso ordinário interposto tempestivamente pela contribuinte recorrente, em face de decisão denegatória da restituição de importância paga referente aos exercícios de IPTU de 2011 a 2015 e imunidade da cobrança do dito imposto para o exercício de 2016, do apartamento nº 71, localizado no Edifício Lygia Nazareth Guidotti Alves, na rua Gomes Carneiro, nº 419, CPD 1368265. Há de haver relação entre a atividade exercida e a finalidade tutelada pela Constituição Federal, de estar vinculada à finalidade religiosa. Utilizando-se a interpretação literal estatuída pelo art. 111 do CTN não há como permitir a concessão de uma isenção tributária sem que haja o preenchimento de todos os mandamentos legais que a tangenciam, mormente quando se trata de fator que não apenas compõe um de seus aspectos, mas que é seu próprio pressuposto. Desta forma, estando ausentes os requisitos exigidos pela legislação para a concessão da pretensão ora pleiteada, vota a relatora no sentido de manter a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 120.105/2016

RECORRENTE: Associação da Igreja de Jesus Cristo

Av. Eng. Domingos Ferreira, 2160 / 8º andar – Boa Viagem CEP 51.511-020 Recife/PE

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 316^a sessão realizada na data de 09/04/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 63.300/2016

RECORRENTE: Luiz Antônio Curtulo Pinton Me

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI E HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

Trata-se o presente de recurso ordinário interposto tempestivamente às fls. nº 21 dos autos pela empresa recorrente após indeferimento pela primeira instância administrativa de sua pretensão em obter isenção de IPTU para o exercício de 2016 referente ao Imóvel CPD 1585748. Após análise da documentação acostada aos autos, em especial, às fls. nº 12, 13 e 15, tem-se que a recorrente foi beneficiada, nos termos da lei, com a isenção de IPTU pelo período de **01 (um) ano** a contar da data da assinatura do Instrumento Particular de Promessa de Doação do descrito imóvel ocorrida em 08/04/2003, conforme fls. nº 07/09. Vota a relatora pelo improvimento do recurso, mantendo-se a r. decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N°. 63.300/2016

RECORRENTE: Luiz Antônio Curtulo Pinton Me

Rua Aristides Giusti, 181 – Unileste

CEP 13.422-192

Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 316^a sessão realizada na data de 09/04/2018**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 63.298/2016

RECORRENTE: Luiz Antônio Curtulo Pinton Me

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI E HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade Recurso Ordinário.

Trata-se o presente de recurso ordinário interposto tempestivamente às fls. nº 21 dos autos pela empresa recorrente após indeferimento pela primeira instância administrativa de sua pretensão em obter isenção de IPTU para o exercício de 2016 referente ao Imóvel CPD 1585742. Após análise da documentação acostada aos autos, em especial, às fls. nº 12, 13 e 15, tem-se que a recorrente foi beneficiada, nos termos da lei, com a isenção de IPTU pelo período de **01 (um) ano** a contar da data da assinatura do Instrumento Particular de Promessa de Doação do descrito imóvel ocorrida em 10/06/2008, conforme fls. nº 07/09. Vota a relatora pelo seu improvimento, mantendo-se a r. decisão de primeira instância



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 63.298/2016

RECORRENTE: Luiz Antônio Curtulo Pinton Me

Rua Aristides Giusti, 181 – Unileste

CEP 13.422-192

Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 316^a sessão realizada na data de 09/04/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 63.296/2016

RECORRENTE: Luiz Antônio Curtulo Pinton Me

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI E HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se o presente de recurso ordinário interposto tempestivamente às fls. nº 21 dos autos pela empresa recorrente após indeferimento pela primeira instância administrativa de sua pretensão em obter isenção de IPTU para o exercício de 2016 referente ao Imóvel CPD 1585747. Após análise da documentação acostada aos autos, em especial, às fls. nº 12, 13 e 15, tem-se que a recorrente foi beneficiada, nos termos da lei, com a isenção de IPTU pelo período de **01 (um) ano** a contar da data da assinatura do Instrumento Particular de Promessa de Doação do descrito imóvel ocorrida em 08/04/2003, conforme fls. nº 07/09. Vota a relatora pelo improvimento, mantendo-se a r. decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 63.296/2016

RECORRENTE: Luiz Antônio Curtulo Pinton Me

Rua Aristides Giusti, 181 – Unileste

CEP 13.422-192

Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 316^a sessão realizada na data de 09/04/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N^o. 705.977/2016

RECORRENTE: Antônio José Patreze

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI E HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPE – Negado Provimento por Empate ao Pedido de Reconsideração.

Trata-se de pedido de reconsideração, nos termos do art. 38 do Decreto n^o. 14.147/2011 do Município de Piracicaba, tempestivo, dirigido ao II. Presidente deste Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão de fls. 95 que indeferiu o recurso ordinário protocolado pelo contribuinte, no qual pleiteava a possibilidade de isenção de IPTU de imóvel rural de 2,1 ha, inscrito no CPD n^o. 1573861. Quando ocorreu a vistoria da SEMA nos autos, na data de 11 de agosto de 2016, conforme fls. 45, ocorria no período o chamado “vazio sanitário”, em que os plantadores de soja são obrigados a não cultivarem a cultura de 15 de junho a 15 de setembro. Resta somente analisar a produção do imóvel, que atingiu 77,38% da média da região para o plantio da cultura em questão. Há relatório do Engenheiro Agrônomo responsável pela propriedade em que este dispõe que a baixa produtividade foi decorrente dos excessos de chuva e início do processo vegetativo. Todos os documentos solicitados foram trazidos aos autos, e é evidente que a propriedade é rural, devendo ser isenta. Vota o relator pelo provimento, determinando-se o cancelamento da cobrança de IPTU 2016 para o imóvel inscrito sobre CPD 1573861. Votaram com o

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Recurso Ordinário, os Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Fabiano, Gedson, Ivanjo e Marcelo. Negado provimento por empate.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 705.977/2016
RECORRENTE: Antônio José Patreze
Av. Elias de Almeida Prado, 215 – Garças

CEP 13.423-650 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083